PREGÃO ELETRÔNICO

90023/2026

CONTRATANTE (UASG)

980044

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESCARTÁVEIS, MATERIAS PARA COPA E COZINHA e FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA – SEMAP E SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA – SEMAC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ **3.799.863,06 (três milhões, setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e seis centavos)**

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/11/2026** às **09:00h (horário de Brasília) - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2026
Processo Administrativo n°082/2026-SEMSA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Prefeitura Municipal de Belterra , por meio do(a) **Secretaria Municipal de SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 11.186.410/0001-95, com sede e foro na cidade de Belterra, Estado do Pará, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 11/11/2026
Hora Inicial: 09:00H
Local de realização: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESCARTÁVEIS, MATERIAS PARA COPA E COZINHA e FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA – SEMAP E SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA – SEMAC** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **104 (Cento e quatro) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1**. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.2. Poderão participar deste Pregão os pessoas jurídicas que estiverem previamente credenciados no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação à participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto à competitividade.;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas

sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em

seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. Valor unitário do item. expresso em Reais (R$)
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação , sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.20.2.1 empresas estabelecidas nas seguintes ordens, na área metropolitana de Santarém, no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.20.2.2 empresas brasileiras;
6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. SICAF;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, **caput**).
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.4.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, devendo ser apresentado planilha de composição de custo em conjunto com os documentos complementares de proposta, contendo no mínimo valor de aquisição do produto, despesa com frete, impostos e lucro. Deverá ser comprovado o valor de aquisição indicado na planilha através de nota fiscal de entrada expedida até 60 dias da abertura do certame. A exigência se dar pela necessidade do licitante ter conhecimento de todas as despesas do valor ofertado.

7.7.1.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços

elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. **DA APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS**

7.13.1 Com a finalidade de assegurar a qualidade, a segurança, a adequação e a conformidade dos gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Saúde, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos produtos referentes aos itens para os quais tenha apresentado a proposta mais bem classificada, quando solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.13.2 A apresentação das amostras ocorrerá após a fase de lances e classificação das propostas, não constituindo requisito de habilitação, devendo ser realizada

exclusivamente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme previsto no art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13.3 O licitante deverá apresentar as amostras no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir da solicitação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro, no local e horário estabelecidos no instrumento convocatório ou na respectiva convocação. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital Municipal de Belterra, localizado na Estrada Um, Bairro Jurubeba, CEP 68143-000, Belterra/PA, no horário das 08h00 às 17h00.

7.13.4 As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original, íntegra, devidamente identificada, contendo, quando aplicável, informações relativas à marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, informações nutricionais, condições de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação sanitária e pelas especificações constantes do Termo de Referência.

7.13.5 A avaliação das amostras será realizada por equipe técnica formalmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com servidores das áreas de Nutrição, Vigilância Sanitária, Administração e/ou outros profissionais com conhecimento técnico relacionado ao objeto

7.13.6 A análise das amostras terá como finalidade verificar objetivamente a conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando-se, conforme aplicável:

a) características físicas e organolépticas do produto;

b) aparência, cor, odor, textura e consistência, quando pertinentes;

c) composição e características nutricionais;

d) embalagem, acondicionamento e integridade do produto;

e) peso ou volume líquido declarado;

f) identificação do fabricante e/ou fornecedor;

g) prazo de validade;

h) condições de armazenamento e conservação;

i) registro, autorização ou regularidade sanitária, quando exigível;

j) rotulagem e informações obrigatórias previstas na legislação vigente;

k) atendimento às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência; e

l) demais requisitos expressamente previstos para cada item do objeto.

7.13.7. A análise será realizada mediante critérios objetivos previamente estabelecidos no Termo de Referência, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos ou não previstos no instrumento convocatório.

7.13.8 Será considerada APROVADA a amostra que atender integralmente às especificações e aos critérios de qualidade estabelecidos no edital e no Termo de Referência

7.13.9 Será considerada REPROVADA a amostra que apresentar desconformidade relevante com as especificações técnicas estabelecidas, desde que devidamente fundamentada e registrada em relatório, parecer ou laudo de avaliação.

7.13.10 A eventual reprovação da amostra deverá ser formalmente motivada, com a indicação objetiva das características ou requisitos que não foram atendidos, garantindo-se transparência e possibilidade de acompanhamento pelos interessados.

7.13.11 Caso a amostra apresentada contenha vício ou desconformidade passível de saneamento, a Administração poderá, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as circunstâncias do caso concreto, promover diligência para esclarecimento ou saneamento, quando juridicamente cabível, antes da adoção de medida de desclassificação.

7.13.12 A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a sua reprovação por desconformidade com os requisitos objetivos estabelecidos neste edital, poderá ensejar a desclassificação da proposta para o respectivo item, devidamente fundamentada.

7.13.14 Na hipótese de desclassificação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em razão da não apresentação ou reprovação da amostra, será convocado o próximo licitante, observada a ordem de classificação, para apresentação da respectiva amostra, repetindo-se o procedimento até que seja identificada proposta que atenda integralmente às exigências estabelecidas no edital.

7.13.15 A avaliação das amostras será registrada em documento próprio, contendo, no mínimo, a identificação do item, do licitante, da amostra apresentada, os critérios utilizados, o resultado da avaliação e a fundamentação da decisão.

7.13.16 As avaliações das amostras serão realizadas de forma objetiva, impessoal e uniforme, observados os princípios da isonomia, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório e da publicidade.

7.13.17 Os produtos fornecidos durante a execução contratual deverão corresponder às especificações apresentadas na proposta e à amostra aprovada, quando houver, não sendo admitida a substituição por produto de características inferiores ou em desconformidade com o contratado.

7.13.18 As despesas decorrentes da preparação, acondicionamento, transporte e apresentação das amostras correrão por conta do licitante, não cabendo à Administração qualquer indenização ou ressarcimento, salvo disposição expressa em contrário no edital..

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, conforme indicado em termo de referência.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, a licitante deve encaminhar documentos de habilitação, para que seja feita análise prévia, com isto, conforme artigo Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
8.1.1.1-A documentação de habilitação para atendimento deste edital é a seguinte:
I-Habilitação jurídica:
II- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
III-Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
IV- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
V-Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
VI-No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
VII-Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
VIII-Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (certidão de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho):
IX-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
X-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

XI-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

XII-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

XII-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

XIV-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

XV-Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

XVI-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

XVII-A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

XVIII-Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; atente-se que limitar-se-ão ao último exercício somente no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

XIX-Índices econômicos previstos sendo acompanhado declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste responsabilidade sobre as informações prestadas; nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

a) A partir dos dados do balanço, deverão ser calculado os seguintes índices, como condição para a habilitação. ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00; ONDE: ILC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO =ATIVO TOTAL OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, se responsabilizando pelas informações nele contidas, deverá ser acompanhado da certidão de Habilitação Profissional, emitida pelo conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Contador/Técnico de Contabilidade e Certidão Negativa de débitos,

conforme estabelecido pela resolução do Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº 1.637 de 07 de outubro de 2021;

d). No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

XX-Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

XXI-Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

XXII-Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para estas será obrigatória ainda assim a apresentação dos requisitos citados em 34.1 e 34.2, não precisando estar registrado, sendo necessário acompanhamento de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste responsabilidade sobre as informações prestadas;

XXIII-A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no caput, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

XXIV-A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a ordenadora convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

XXV-Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, nome do responsável, RG e/ou CPF e assinatura, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade;

XXVI- Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados através do sistema de compras eletrônico, quando diligenciado para tal, no momento devido e solicitado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, mesmo que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visto a transparência para os demais licitantes participantes.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos encaminhados pela licitante, quanto documentos abrangidos no Sicaf, estes devem ser mantidos atualizados para fins de contratação;

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar qualificação deficiente..

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, de acordo com o solicitado pelo pregoeiro, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12. A habilitação e exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
8.18. **PROPOSTA READEQUADA - APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e após a **EMPRESA SER DECLARADA VENCEDORA,** será convocada e deverá **ENVIAR A PROPOSTA CONSOLIDADA/FINAL** em papel timbrado e assinado digitalmente, com assinatura valida, no prazo máximo de duas horas, com seus preços readequados conforme valor de arrematação ou negociado, se for o caso. Sob pena de ser desclassificado/inabilitado.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 1 (um) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão, desde que devidamente justificados, ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de

Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O gerenciador admite solicitação de carona na ata de registro de preço.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacao@belterra.pa.gov.br

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
13.1.5. fraudar a licitação;
13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1. advertência;
13.2.2. multa;
13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do Portal de Compras públicas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.belterra.pa.gov.br/ www.tcm.pa.gov.br

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Minuta de Termo de Contrato

15.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.3. ANEXO III - Termo de Referência

Belterra, 28 de outubro de 2026.

EDJANE MEDEIROS ALVES:43953433253

Assinado de forma digital por EDJANE MEDEIROS ALVES:43953433253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=presencial, cn=EDJANE MEDEIROS ALVES:43953433253
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2019.008.20071

Edjane Medeiros Alves
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 201/2025

ANEXO I - Minuta de Termo de Contrato

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx,** QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A PREFEITURA, por intermédio do(a) **Secretaria Municipal de xxxxxxxxxx**, com sede no(a) xxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxx neste ato representado(a) pelo(a) xxxxxxxxx nomeado(a) pela Portaria nº xxxxxx, de xx de xxxxx de xxxx doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxxx na cidade de xxxxxxxxx doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por xxxxxxxxxxxxxxx conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1.1.1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2. O objeto do presente instrumento é a contratação de **xxxxxxxxxxxxxxxx** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2					
3					
...					

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4.4.1.1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **xxxxxxxx** contados do(a) **xxxxxx a xxxxx**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

1.6. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.8.1.1.1. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1.9. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.9.1.1.1. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.10. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.10.1.1.1. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1.11. O valor total da contratação é de **R$ xxxxxx (xxxxxxxxx).**

1.12. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.13. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.13.1.1.1. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1.14. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.14.1.1.1. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxx de xxxxx de xxxxxx.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **xxxxxxxxxx** (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.14.1.1.2. **7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.**

1.14.1.1.3. **7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.**

1.14.1.1.4. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.15. São obrigações do CONTRATANTE:

1.15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.15.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

1.15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

1.15.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.15.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.15.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Municipio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

1.15.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.15.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **XXXXXX;**

1.15.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.16. Permitir acesso dos empregados da CONTRATANTE ás suas dependências para a solicitação de informações, com devida identificação.

1.17. Notificar a Fornecedora/ Contratada, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade na prestação do serviço em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, assim como defeitos de fabricação das peças fornecidas.

1.18. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

1.19. Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha ocorrida, considerada de natureza grave;

1.20. Efetuar os pagamentos até 30 dias a conta da data de recebimento da nota previsto no projeto básico, (caso ocorra alguma falha, pendência, ou incorreção o prazo para pagamento contará a partir da reapresentação da nota).

1.21. Após a devida conferência e certificação de conformidade com o Termo de Referência, atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente;

1.22. Rejeitar todo e qualquer serviço de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

1.23. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

1.24. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

1.25. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1.25.1.1.1. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.26. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.27. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.28. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.30. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1.30.1. prova de regularidade municipal

1.30.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

1.30.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

1.30.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

1.30.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.31. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.32. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

1.33. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

1.34. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.35. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

1.36. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

1.37. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.38. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.39. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

1.40. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

1.41. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

1.42. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

1.43. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

1.44. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

1.45. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

1.46. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

1.47. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

1.48. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades

constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

1.49. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

1.50. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.51. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.52. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.53. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.53.1.1.1. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.54. **Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**

1.54.1.1.1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.55. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.56. Ainda, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a. moratória de 0,5% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

b. moratória de 15% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d. Compensatória de 10% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.10.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

1.56.1.1.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.57. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.58. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.58.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

1.58.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

1.58.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.59. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.60. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.61. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.62. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.63. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.63.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.63.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.63.3. Das indenizações e multas.

1.64. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

1.65. O CONTRATANTE poderá ainda:

1.65.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

1.65.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

1.66. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.66.1.1.1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

1.67. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.68. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.69. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.70. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

1.71. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.71.1.1.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.72. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fonte de recursos: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Elemento de despesa: xxxxxxxxxxxxxx

1.73. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1.73.1.1.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1.74. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

1.74.1.1.1. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

1.74.1.1.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Portal da Transparência do Município. E, se necessário, será publicado nas impressas oficiais da União e do Estado.

1.74.1.1.3. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

1.75. Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Belterra-Pá, xxxxx de xxxx de xxxx

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....PREFEITURA DE BELTERRA, através da Secretaria Municipal de xxxxx, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** especificado(s) no(s) item(ns)Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **xxxxx/2025** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, e-mail contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida	Modelo (se exigido no	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade	Valor Und	Prazo garantia ou

		no edital)	edital)			Mínima		validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx**

3.2. Não haverá participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários,

bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a

entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 via, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belterra-Pá, xx de xxxxxxxx de 2026.

_____.
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretária Municipal de xxxxxxxxxxxxxx
Gerenciador

_____.
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx
Fornecedor

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Und	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Und	Prazo garantia ou validade

ANEXO III - **TERMO DE REFERÊNCIA**

pe TERMO DE REFERENCIA	
ÓRGÃO GERENCIADOR	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Proc. Adm.	**082/2026**
1. Informações básicas – Processo Administrativo	
1.1. O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é nº 082/2026	

2 . Definição do objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESCARTÁVEIS, MATERIAS PARA COPA E COZINHA e FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE LNFRAESTRUTURA – SEMINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA – SEMAP E SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA – SEMAC.

2.1 Especificação do Objeto e Quantitativo e Detalhamento da Média:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd SEMSA	QTD SEMINFRA	QTD SEMEB	QTD SEMAP	QTD SEMAC	QTD TOTAL	**Valor médio**	Valor Total

1.	AÇUCAR 1KG TIPO CRISTAL ESPECIAL(nao deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatorio, embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atoxica, deve esta intacta, em pacote de 01 kg. prazo de validade de no minimo 12(doze) meses. FD COM 30K.	FD	160	200	160	12	06	538	R$ 142,00	R$ 76.396,00
2.	ALHO, IN NATURA (novo, inteiro, cabecas fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloracao uniforme. acondicionado em embalagem plastica com identificacao de peso e validade).	KG	320	100	320	15	X	755	R$ 26,62	R$ 20.098,10

3.	FILE DE PEITO DE FRANGO(sem osso limpo, magro, nao temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abati das sob inspecao veterinaria apresentando cor e odor caracteristico. isento de: vestigios de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradavel, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atoxica, resistente, peso liquido de 1kg, contendo na embalagem a identificacao do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspecao do orgao competente e	KG	500	500	300	100	X	1400	R$ 22,46	R$ 31.444,00

	data de embalagem. validade minima de 06 (seis) meses.									
4.	PEITO DE FRANGO(com osso, magro, nao temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspecao veterinaria apresentando cor e odor caracteristico. isento de: vestigios de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradavel, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atoxica, resistente, peso liquido de 1kg, contendo na embalagem a identificacao do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de	KG	500	500	300	100	X	1400	R$ 21,24	R$ 29.736,00

	inspecao do orgao competente e data de embalagem. validade minima de 06 (seis) meses,									
5.	ARROZ BRANCO BENEFICIADO (30 und, de procedencia nacional, ser de safra corrente. deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substancias nocivas. embalados em pacotes de 1 kg, de plastico atoxico. com prazo de validade minimo de seis meses a contar da data de entrega. embalagem declarando a marca, nome e endereco do empacotador, prazo de validade, numero de registro do produto no orgao competente e procedencia. a embalagem primaria deve ser transparente	FD	140	200	140	12	X	492	R$ 212,83	R$ 104.712,36

	incolor, termos selada).									
6.	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER(embalagem plastica com dupla protecao, com 400g. cx com 10 pct).	CX	180	200	180	6	6	572	R$ 96,32	R$ 55.095,04
7.	BISCOITO DOCE 400G TIPO ROSQUINHA (sabor coco, de boa qualidade, inteiros, constando identificacao do produto: marca, fabricante, data da fabricacao, validade e lote. embalado em pacote resistente de plastico de 800g. validade minima de 6 meses a contar da data de entrega).	CX	100	200	100	6	6	412	R$ 98,81	R$ 40.709,72

8.	BATATA INGLESA(lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloracao uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesoes de rachaduras e cortes, sem danos fisicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente).	KG	1200	100	50	100	X	1450	R$ 7,18	R$ 10.411,00
9.	CAFE EM PO TORRADO E MOIDO (20 und em embalagem de 250g com tolerancia de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausencia de larvas, parasitos e substancias estranhas).	FD	290	290	150	12	6	748	R$ 317,58	R$ 237.549,84
10.	CARNE BOVINA, CHARQUEADA (embalagem plástica de 500g)	KG	150	300	150	25	X	625	R$ 37,55	R$ 23.468,75

11	CARNE BOVINA COM OSSO (de qualidade, congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspecao veterinaria, devendo apresentar coloracao vermelho vivo, odor caracteristico e aspecto proprio nao amolecido e nem pegajosa. isento de: vestigios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloracao arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradavel, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atoxica, transparente e resistente, a	KG	3700	1000	1000	200	X	5900	R$ 50,56	R$ 298.304,00

	vacuo, peso liquido de 1kg, contendo na embalagem a identificacao do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspecao do orgao competente e data de embalagem. validade minima de 06 (seis) meses, a conta da data de entrega).									
12.	CALDO DE CARNE(embalagem com 24und com 114 g cada).	CX	140	140	20	10	X	310	R$ 24,58	R$ 7.619,80
13.	CALDO DE FRANGO(embalagem com 24und com 114 g cada).	CX	140	140	20	10	X	310	R$ 27,50	R$ 8.525,00
14.	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1 (contendo 80% de graos inteiros, preparados com materias primas	PCT	60	X	60	X	X	120	R$ 6,92	R$ 830,40

	sas, limpas, isentas de materias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no maximo de 15% de umidade - emb. 500g)									
15.	COLORAL EM PO(contendo no minimo 100 gramas, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade).	PCT	750	750	300	100	X	1900	R$ 3,96	R$ 7.524,00
16.	CARNE BOVINA SEM OSSO(de primeira, proveniente de animais abatidos sob inspecao veterinaria. deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possiveis alteracoes.	KG	5240	1500	500	200	X	7440	R$ 52,37	R$ 389.632,80

	pode ser congelado. o produto nao devera apresentar indicios de fermentacao putrida. apresentar amostra e ficha tecnica assinada pelo responsavel tecnico pelo estabelecimento. peso liquido de 1kg, contendo na embalagem a identificacao do produto, peso).									
17	CARNE BOVINA MOÍDA (de primeira, sem osso e sem gordura,congelada,embalagem plástica de 01kg. de primeira proveniente de animais abatidos sob inspecao veterinaria. deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha	KG	3500	1650	200	200	X	5550	R$ 36,69	R$ 203.629,50

	encobrir possiveis alteracoes. pode ser congelado. o produto nao devera apresentar indicios de fermentacao putrida. apresentar amostra e ficha tecnica assinada pelo responsavel tecnico pelo estabelecimento. peso liquido de 1kg, contendo na embalagem a identificacao do produto, peso)									
18	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA – SABOR CARNE- Em flocos, desidratada. Pacote com 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade,	FD	2	X	X	X	X	2	R$ 171,60	R$ 343,20

	quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.									
19.	CARNE DE PESCADO IN NATURA E CONGELADA- PIRARUCU- Deverá ser isento de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Prazo de validade: mínima de 12 meses quando conservado a temperatura de -12ºC ou mais frio, devendo o prazo de fabricação não anteceder 30 (trinta) dias da data da entrega.	KG	260	200	X	X	X	460	R$ 32,10	R$ 14.766,00

20.	CREME DE LEITE TRADICIONAL (embalagem de 200g, caixa com 27 unidades)	CX	10	X	50	2	X	62	R$ 128,75	R$ 7.982,50
21.	COMINHO MOIDO (pacote de contendo 100g)	PCT	750	500	100	100	X	1450	R$ 2,97	R$ 4.306,50
22.	CEBOLA DE CABECA(tamanho medio de 1 qualidade, com casca, compacta e firme, sa, sem rupturas, sem lesoes de origem fisica ou mecanica, isenta de partes putridas, livre de enfermidades. embalagem: em sacos plasticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiquetada de pesagem).	KG	750	100	200	100	X	1150	R$ 7,34	R$ 8.441,00

23.	CENOURA EXTRA AA IN NATURA (cor laranja-vivo, procedente de especies genuinas e sas, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparencia fresca. isento de broto, lesoes de origem fisica, mecanica ou biologica materia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superficie externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas).	KG	250	100	50	X	X	400	R$ 7,21	R$ 2.884,00
24.	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA (tipo 1, de primeira qualidade embalagem plastica de 1K fardo com 25 kg).	FD	100	100	100	X	X	300	R$ 213,16	R$ 63.948,00
25.	FEIJÃO RAJADO (tipo 1, embalagem plástica de 01 kg, fardo com 30 kg).	FD	80	150	80	10	X	320	R$ 264,56	R$ 84.659,20
26.	FRANGO INTEIRO (de	CX	230	300	230	6	X	766	R$ 330,61	R$ 253.247,26

	primeira qualidade, congelado CX COM 20 K).									
27.	LEITE EM PÓ INTEGRAL (embalagem plástica com 200 g, fardo com 50 pacotes).	FD	180	250	180	10	6	626	R$ 409,40	R$ 256.284,40
28	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ (LCP), nutricionalmente completa, para lactantes e de seguimento para lactentes e crianças da primeira infância , destinadas a necessidades dietoterápicas específicas, polimérica, hipercalórica, maltodextrina, soro de leite desmineralizado, leite em pó desnatado, concentrado protéico de soro do leite, isenta de sacarose e glúten, em	LATA	400	X	X	X	X	400	R$ 322,69	R$ 129.076,00

	embalagem original com peso entre 400g e 500g.									
29.	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA.	KG	200	300	200	40	X	740	R$ 25,36	R$ 18.766,40
30.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (a base de farinha, com ovos, embalagem de 500 g, fardo com 20 pacotes).	FD	20	200	20	12	X	252	R$ 77,46	R$ 19.519,92
31.	ÓLEO DE SOJA(embalagem de 900 ml, caixa com 20 garrafas tipo pet)	CX	400	200	50	6	X	656	R$ 189,13	R$ 124.069,28
32.	OVOS(cuba com 30 ovos).	CUBA	80	200	80	12	X	372	R$ 25,80	R$ 9.597,60
33.	VINAGRE DE ÁLCOOL (caixa de papelão com 12 unidades,garrafa pet 900ml).	CX	30	30	20	2	X	82	R$ 34,43	R$ 2.823,26
34.	SAL REFINADO IODADO(procedencia nacional, 10 pacotes de 1 kg. contendo sal de iodo nao toxico, na dosagem	FD	130	10	50	3	X	193	R$ 57,66	R$ 11.128,38

	minima de 10 (dez) e maxima de 15 (quinze) mg de iodo por 1 (um) quilo de sal, de acordo com a legislacao federal especifica. embalados em plastico atoxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substancias nocivas. na embalagem devera estar declarada marca, nome e endereco do empacotador, prazo de validade, lote, peso liquido e registro no orgao competente).									
35.	TOMATE(de primeira qualidade).	KG	800	100	100	X	X	1000	R$ 7,63	R$ 7.630,00
36.	LEITE DE COCO 200 ML EMBALAGEM PLASTICA , VIDRO OU CAIXINHA CX COM 24 UNIDADES	CX	6	X	30	X	X	36	R$ 148,87	R$ 5.359,32

37.	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL COM FERMENTO EMBALAGEM PLASTICA DE 1K FARDO COM 10K	FD	10	X	50	X	X	60	R$ 79,94	R$ 4.796,40
38.	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL SEM FERMENTO EMBALAGEM PLASTICA DE 1K FARDO COM 10K	FD	10	X	50	2	X	62	R$ 74,50	R$ 4.619,00
39.	AZEITE DE DENDE 200ML	UN	90	X	200	X	X	290	R$ 5,94	R$ 1.722,60
40.	LEITE CONDENSADO , embalagem caixinha 6% de gordura, 395 gramas caixa com 27 unidades	CX	10	X	20	2	X	32	R$ 205,58	R$ 6.578,56
41.	BISCOITO TIPO AMANTEIGADO 300g (embalagem com 04 tabletes, (caixa com 10 pacotes)	CX	150	200	100	3	6	459	R$ 82,90	R$ 38.051,10

42.	MARGARINA VEGETAL (embalagem de 250g, caixa com 24 potes)	CX	80	20	80	8	1	189	R$ 207,25	R$ 39.170,25
43.	POLPA DE FRUTAS NATURAL (diversos sabores diversos, embalagem 500 g)	PCT	500	500	500	50	X	1550	R$ 24,68	R$ 38.254,00
44.	ERVILHA (contendo no minimo 200 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	50	X	50	X	X	100	R$ 4,63	R$ 463,00
45.	REFRIGERANTE 2L (tipo pet, sabores diversos, pacote com 06 unidades).	PCT	100	100	400	20	X	620	R$ 55,60	R$ 34.472,00
46.	ACHOCOLATADO , lata 370g, caixa com 30 unidades	UND	100	100	X	10	10	220	R$ 12,64	R$ 2.780,80
47.	**ESCORREDOR DE LOUÇAS (em aço inox, com escorredor de talher em plástico, tamanho**	UND	5	2	X	X	X	7	R$ 151,09	R$ 1.057,63

	grande).									
48	**FACA DE MESA (aço inox, medindo aproximadamente 20 cm).**	UND	50	300	50	X	X	400	R$ 5,73	R$ 2.292,00
49	**GARRAFA TÉRMICA (revestimento externo em plástico, ampola de vidro, capacidade de 2 litros).**	UND	12	30	50	1	X	93	R$ 95,80	R$ 8.909,40
50	**PANELA DE PRESSÃO (em alumino, com válvulas de seguranças tradicionais, cabo reforçado, capacidade 10 litros).**	UND.	3	10	50	1	X	64	R$ 185,74	R$ 11.887,36
51.	**FACA DE COZINHA PARA GRANDES CORTES** Indicada para cortar e fatiar peças grandes de carnes, aves, peixes e outros alimentos. **Comprimento total:** 38 cm **Comprimento**	UND.	5	10	50	1	2	68	R$ 48,13	R$ 3.272,84

	lâmina: 25 cm , **Espessura:** 2,85 mm									
52	COLHER DESCARTÁVEL, ideal para refeições rápidas, cor branco, pacote com 50 unidades, caixa com 20 pacotes.	CX	40	40	40	1	X	121	R$ 101,75	R$ 12.311,75
53.	**COPOS DESCARTÁVEIS (180 ml, pacote com 100 unidades, caixa com 25 pacotes).**	CX	200	500	200	1	X	901	R$ 162,65	R$ 146.547,65
54.	**PRATO REDONDO (plástico descartável, raso, capacidade de 500 ml, pacote com 50 unidades)**	PCT	200	200	200	5	X	605	R$ 104,33	R$ 63.119,65
55	COLHER EM INOX, tamanho médio (sopa), cabo de polipropileno, embalagem com 12 unidades	PCT	40	40	40	X	X	120	R$ 37,70	R$ 4.524,00
56	PRATO DE VIDRO (fundo,	UND	40	300	200	X	X	540	R$ 6,21	R$ 3.353,40

	transparente, medindo aproximadamente 22 cm)									
57	MARMITEX DE ISOPOR, redonda, com tampa, capacidade 500 ml, pacote com 50	PCT	120	1000	80	25	X	1225	R$ 37,32	R$ 45.717,00
58.	SACO DE RÁFIA, virgem, liso, até 50 kg.	UND	100	100	5000	100	X	5300	R$ 3,83	R$ 20.299,00
59	SACO, material plástico, grosso, resistente, capacidade de 30 kg, para cesta básica .	UND	100	100	10000	100	X	10300	R$ 6,90	R$ 71.070,00
60	**CAIXA TERMICA DE ISOPOR 6 L /** Dimensões: (C) 30 cm x (L) 20,5 cm x (A) 24 cm	UND	20	X	X	2	X	22	R$ 39,95	R$ 878,90
61	**CAIXA TERMICA DE ISOPOR 27 L / dimensões : 500mm x 300 mm x 317 mm**	UND	20	20	20	2	X	62	R$ 45,61	R$ 2.827,82
62	**CAIXA TERMICA DE ISOPOR 50 L / Dimensões : 620mm x 418 mm x 372 mm**	UND	20	50	20	2	X	92	R$ 157,77	R$ 14.514,84

63	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, de 14,8 cm, cor branco, pacote com 10 unidades, caixa com 50 pacotes.	CX	10	10	20	5	X	45	R$ 102,48	R$ 4.611,60
64	PRATO DESCARTÁVEL RASO, de 17,8 cm, cor branco, caixa com 50 pct	CX	10	10	200	X	X	220	R$ 103,87	R$ 22.851,40
65	SACOLA COM ALÇA, material plástico, grosso, resistente, capacidade 05 kg, para armazenamento de material.PCT COM 100.	UND	200	200	300	10	X	710	R$ 38,15	R$ 27.086,50
66	SACOLA COM ALÇA, material plástico, grosso, resistente, capacidade 03 kg, para armazenamento de material. Pacote com 100 und	PCT	25	25	X	10	X	60	R$ 26,86	R$ 1.611,60
67	TOUCA DESCARTÁVEL, não tecido, uso doméstico, pacote	UND	40	10	100	X	X	150	R$ 14,51	R$ 2.176,50

	com 100 unidades com registro na ANVISA.									
68	CAIXA ORGANIZADORA EXTRA G, Baixa 42 L com tampa trava, material rígido medidas (cm): Largura 44.5 Altura 24.5	UND	10	20	30	6	5	71	R$ 49,54	R$ 3.517,34
69	BACIA PLÁSTICO 50 L	UND	3	3	50	X	X	56	R$ 63,74	R$ 3.569,44
70	BACIA PLÁSTICO 20 L	UND	10	10	50	X	X	70	R$ 28,82	R$ 2.017,40
71	JARRA DE PLÁSTICO (transparente, com tampa, capacidade de 3 litros)	UND	20	10	X	X	X	30	R$ 15,50	R$ 465,00
72	PANO DE PRATO (tecido branco, encorpado eabsorvente, 100%algodão, medindo 42cm x 65cm)	UND	100	500	500	10	10	1120	R$ 7,25	R$ 8.120,00
73	COADOR DE CAFÉ, 100%		50	50	500	2	X	602	R$ 9,53	R$ 5.737,06

	algodão 140mmtamanho M	UND								
74	COPO DESCARTAVEL, r eforçado 200 ml,caixa com 25 pct	CX	200	200	300	5	5	710	R$ 162,96	R$ 115.701,60
75	PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS, fechamento externo profissional, material aço inoxidável, cabo baquelite, sistema de segurança valvulas que funcionam e borracha de segurança, revestimento anti-aderente.	UND	3	10	X	X	X	13	R$ 355,95	R$ 4.627,35
76	PANELA DE PRESSÃO 22 LITROS, Fechamento externo profissional, material aço inoxidável, cabo baquelite, sistema de segurança valvulas que funcionam e borracha de segurança, revestimento anti-	UND	3	10	X	X	X	13	R$ 441,98	R$ 5.745,74

	aderente.									
77	CALDEIRÃO PANELA Industrial Grande ,Profissional , N40 , Alumínio, 45 Litros	UND	6	10	50	X	X	66	R$ 363,89	R$ 24.016,74
78	CAÇAROLA PANELA INDUSTRIAL, 32 litros, Nº45, material alumínio.	UND	6	10	50	X	X	66	R$ 234,82	R$ 15.498,12
79	GARRAFA TERMICA, 1,8 Litros, modelo pressão, com alça e tampa, material exterior em inox para Café Chá Leite Quente E Fria.	UND	8	8	20	X	X	36	R$ 83,64	R$ 3.011,04
80	Botijão Galão Térmico 12 Litros Garrafão C/ Torneira Pé Alça, Materiais do exterior: Plástico.	UND	10	20	200	1	2	233	R$ 286,87	R$ 66.840,71
81	Botijão Galão Térmico 5 Litros	UND	5	20	X	X	X	25	R$ 67,85	R$ 1.696,25

	Garrafão C/ Torneira Pé Alça, Materiais do exterior: Plástico.									
82	DIETA ENTERAL ISOSOURCE 1.5 SEM SABOR(Caixa com 12 Litros)	CX	200	X	X	X	X	200	R$ 1.090,80	R$ 218.160,00
83	PÃO FRANCÊS (PÃO DE SAL) Pão tipo francês (de sal), obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo, água, sal e fermento. Apresentando miolo elástico, casca crocante de cor uniforme (levemente dourada). Fornecido em embalagem adequada e higienizada que garanta a integridade física e sanitária do produto até o momento da entrega.	UND	4000	4000	X	X	X	8000	R$ 1,95	R$ 15.600

84	PÃO MASSA FINA ; pão massa fina farinha de trigo enriquecido de ferro, fermento, sal óleo, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante e crocante, tamanho uniforme, pesando 90g cada.	UND	4000	4000	600	X	X	8600	R$ 2,02	R$ 17.372,00
85	MOLHO DE TOMATE: temperado, a base de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal, manjericão, alho, aipo e salsA. Embalagem de caixa com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes. Caixa com 12 unidades	CAIXA	40	10	10	X	X	60	R$ 138,01	R$ 8.280,60
86	BANDEJA 15 LITROS Plástica	UND	10	20	5	X	X	35	R$ 74,30	R$ 2.600,50

	Industrial Tamanho G Polietileno									
87	Panela Grande Caldeirão Industrial Restaurante Nº 26 12 Lt	UND	06	6	20	X	X	32	R$ 263,96	R$ 8.446,72
88	COLHER DE CHÁ EM INOX – Características técnicas: Em aço – Aço inox – inox, resistente, com cabo liso de fácil higienização, medindo 8,5cm de comprimento, base com 4cm de comprimento e 2cm de diâmetro (maior diâmetro)	UND	10	10	x	X	X	20	R$ 12,00	R$ 240,00
89	COLHER GRANDE DE SERVIR – Feito totalmente em aço – Aço inox – inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma	UND	10	20	50	X	2	82	R$ 21,11	R$ 1.731,02

	única peça, sem emendas. Dimensões: comprimento: 51,5Cm; espessura: 2,5mm; diâmetro: *8,5 cm									
90	Frigideira Cozinha Industrial Restaurante Grande Profissional N 26 Alumínio	UND	10	10	50	X	1	71	R$ 103,66	R$ 7.359,86
91	Descascador Legumes Material: Aço Inoxidável ,Características Adicionais: Manual , Aplicação: Cozinha , Material Cabo:Polipropileno	UND	20	20	x	X	X	40	R$ 22,99	R$ 919,60
92	JOGO DE TALHERES 24 PEÇAS - Material: Aço Inox 6 – Aço inox – colheres de mesa, 6 colheres para chá, 6 facas para churrasco, 6 garfos de mesa. Peso e Dimensões Aproximadas do Produto na embalagem:	UND	10	30	x	X	X	40	R$ 141,66	R$ 5.666,40

	Largura: 10 cm. Altura: 31 cm. Profundidade: 10 cm.									
93	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL, em alumínio, medindo 60 x 16 ou superior".	UND	06	6	50	X	X	62	R$ 73,15	R$ 4.535,30
94	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO COM 07 LITROS MATERIAL: SILICONE	UND	20	20	x	X	X	40	R$ 40,33	R$ 1.613,20
95	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO COM 11 LITROS – MATERIAL: SILICONE.	UND	20	20	x	X	X	40	R$ 40,44	R$ 1.617,60
96	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO COM 20 LITROS MATERIAL: SILICONE	UND	20	20	x	X	X	40	R$ 39,86	R$ 1.594,40
97	RALADOR EM AÇO INOX DE 4 FACES, COMPLETO EM	UND	10	10	50	X	X	70	R$ 40,80	R$ 2.856,00

	AÇO – Lâminas Com furos de formatos diferentes- Aço Inox – Com Coletor, medindo aproximadamente (A X L X C) 23 X 10, 5X11) cm									
98	TÁBUA DE CORTE COR BRANCA – FEITA TODA EM – POLIETILENO – polietileno, cor branco, atóxica com aditivo antibactericida; antiderrapante; bordas arredondadas; fácil higienização e resistente a produtos químicos, medindo 50 x 30 cm, com altura de 1,5 cm no formato retangular.	UND	06	6	50	X	1	63	R$ 79,68	R$ 5.019,84
99	CONCHA EXTRA GRANDE- em alumínio industrial n° 14 – Alumínio – capacidade 850 ml/42 cm, espessura	UND	10	10	50	X	X	70	R$ 70,93	R$ 4.965,10

100	ABRIDOR DE LATA/GARRAFA AÇO INOX -Em aço inox, resistente, medindo 9cm de comprimento, A lâmina deve abrir latas com facilidade e o abridor deve apresentar ajuste adequado às tampas de garrafas, abrindo-as facilmente.	UND	20	20	x	X	X	40	R$ 19,06	R$ 762,40
101	COLHER DE MADEIRA 80 CM INDUSTRIAL/PROFISSIONAL, confeccionada em material natural, adequado ao uso culinário. Material: Madeira maciça; Comprimento aproximado total: 80 cm;	UND	10	10	100	X	X	120	R$ 47,09	R$ 5.650,80
102	CONCHA PEQUENA - Aço inox – em aço inox AISI 304 ou 430, reforçada, com cabo roliço de polipropileno (arredondado),	UND	10	10	50	X	2	72	R$ 39,96	R$ 2.877,12

	com gancho. Dimensões: comprimento: 25 cm; espessura: 2,5mm; diâmetro: 9,5 cm.									
103	GARFO GRANDE DE SERVIR AÇO INOX - cabo longo, para servir.	UND	08	8	x	X	X	16	R$ 46,78	R$ 748,48
104	Copo Térmico Isopor 300ml Tampa S/furo Plástica . Branco. Acondicionado em caixa de papelão contendo 40 pacotes plásticos, totalizando 1.000 unidades/caixa	CX	10	x	15	X	X	25	R$ 333,41	R$ 8.335,25

VALOR SEMSA- :R$ 1.693.296,16(um milhão, seiscentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos.)

VALOR SEMINFRA- R$ 1.086.049,80 (Um milhão, oitenta e seis mil, quarenta e nove reais e oitenta centavos.)

VALOR SEMEB – R$ 941.841,85(Novecentos e quarenta e um mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

VALOR SEMAP- R$ 69.349,06 (Sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e seis centavos)

VALOR SEMAC- R$ 9.326,19 (Nove mil, trezentos e vinte e seis reais e dezenove centavos)

VALOR ESTIMADO TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 3.799.863,06 (três milhões, setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e seis centavos)

2.4. O modo de disputa será aberto, seguindo o art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/21.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação encontra fundamento na necessidade de assegurar, de maneira contínua, planejada, eficiente e suficientemente dimensionada, o adequado abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Belterra/PA, mediante a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais descartáveis, materiais destinados à copa e cozinha, bem como fórmulas nutricionais especiais, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas, assistenciais, operacionais e de apoio desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A demanda ora apresentada não decorre de mera conveniência administrativa, mas de necessidade concreta e permanente da Administração Pública, diretamente relacionada à manutenção da estrutura de funcionamento dos serviços públicos de saúde e à garantia das condições materiais necessárias para o desenvolvimento regular das atividades sob responsabilidade da Secretaria

A diversidade dos itens que compõem a contratação evidencia a amplitude das necessidades institucionais a serem atendidas. O Termo de Referência contempla gêneros alimentícios básicos, proteínas de origem animal, produtos hortifrutigranjeiros, alimentos industrializados, bebidas, ingredientes e insumos para preparo de refeições, além de utensílios, materiais descartáveis, recipientes térmicos, materiais de apoio e equipamentos de utilização cotidiana em copa e cozinha. Nesse contexto, a aquisição revela-se imprescindível para evitar a descontinuidade das atividades administrativas e assistenciais, prevenindo situações de desabastecimento que possam comprometer o funcionamento ordinário das unidades e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. A ausência ou insuficiência desses materiais poderá ocasionar dificuldades operacionais, interrupções de rotinas internas, comprometimento das condições de atendimento e necessidade de adoção de medidas emergenciais, circunstâncias que se mostram incompatíveis com os princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público e da adequada gestão dos recursos públicos.

Particularmente no que se refere aos gêneros alimentícios, a contratação mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade regular de produtos essenciais à preparação, complementação e fornecimento de alimentação nas estruturas administrativas e assistenciais atendidas pela Secretaria.

A contratação também se justifica pela necessidade de manutenção de padrões mínimos de qualidade, higiene, conservação, acondicionamento e segurança dos produtos, especialmente em razão da natureza perecível de parcela significativa dos itens.

Tais requisitos não constituem exigências meramente formais, mas mecanismos destinados a assegurar que os produtos efetivamente entregues à Administração apresentem condições adequadas de consumo e utilização, preservando a qualidade dos alimentos e reduzindo riscos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados, deteriorados, contaminados ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

No tocante aos materiais descartáveis e utensílios de copa e cozinha, a necessidade igualmente se mostra permanente, considerando o desgaste natural decorrente do uso cotidiano, a necessidade de reposição de materiais danificados ou inutilizados e a própria dinâmica operacional das unidades e setores da Secretaria. O Termo de Referência contempla copos, colheres, pratos, marmitas, facas, panelas, caldeirões, caçarolas, garrafas térmicas, caixas térmicas, bacias, jarras, panos de prato, coadores e outros materiais destinados ao suporte das atividades de alimentação e copa.

A inclusão dos itens Isosource 1.5l E Fórmula Infantil Em Pó (Lcp) no objeto da presente contratação decorre de demanda assistencial concreta e previamente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, estando vinculada ao atendimento de usuários que necessitam de suporte nutricional específico, conforme documentação técnica e administrativa constante dos autos.Atualmente, a demanda identificada contempla 02 (dois) usuários para o item ISOSOURCE 1.5L, sendo o fornecimento realizado em razão de necessidade nutricional devidamente documentada, incluindo atendimento decorrente de determinação judicial.Quanto à Fórmula Infantil Em Pó (Lcp**)**, foram identificadas 05 (cinco) crianças com necessidade de fornecimento do produto, sendo 01 (uma) atendida em cumprimento a determinação judicial e 04 (quatro) mediante requerimentos administrativos regularmente formalizados, observada, em cada caso, a documentação técnica pertinente.

Os quantitativos previstos para esses itens foram dimensionados com base nas demandas efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando as quantidades e periodicidades de fornecimento indicadas na documentação constante dos autos, sem prejuízo de eventual adequação decorrente da evolução ou alteração das necessidades assistenciais durante a vigência da contratação.

A formação de Registro de Preços mostra-se especialmente adequada à natureza da demanda, uma vez que permite à Administração realizar as aquisições de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo da vigência da respectiva Ata, evitando a obrigatoriedade de aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados. Tal sistemática proporciona maior flexibilidade operacional, racionalização dos estoques, redução do risco de desperdícios, melhor adequação entre consumo e fornecimento e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A opção pelo Registro de Preços também se mostra coerente com a própria característica dos bens pretendidos, especialmente daqueles de natureza perecível, cuja aquisição deve observar a capacidade de armazenamento, o consumo efetivo e a necessidade de reposição periódica. A possibilidade de fornecimento parcelado permite que a Administração mantenha níveis adequados de estoque sem promover aquisições excessivas, contribuindo para a preservação da qualidade dos produtos e para a redução de perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou armazenamento prolongado.

A definição dos quantitativos constantes do Termo de Referência deve ser compreendida como estimativa de consumo, destinada ao adequado planejamento da futura contratação, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração. A utilização do Sistema de Registro de Preços permite justamente que os quantitativos sejam requisitados conforme a necessidade concreta, observadas a disponibilidade orçamentária, a demanda efetivamente verificada e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços.

O dimensionamento econômico apresentado no Termo de Referência alcança o montante estimado de R$ 3.799.863,06 (três milhões, setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e seis centavos), valor resultante da consolidação dos quantitativos e dos valores médios atribuídos aos itens que compõem a contratação.

Ressalte-se, contudo, que o valor acima possui natureza meramente estimativa, servindo como parâmetro para o planejamento da contratação e para a aferição da dimensão econômica do objeto, não constituindo preço definitivo de contratação nem implicando obrigação de execução integral do montante estimado. Os preços efetivamente praticados serão aqueles decorrentes do procedimento licitatório e das propostas regularmente apresentadas pelos fornecedores, observados os critérios de aceitabilidade, economicidade e vantajosidade estabelecidos pela Administração.

A contratação deverá, portanto, ser conduzida de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da observância dos padrões mínimos de qualidade

exigidos para cada produto. A vantajosidade não deverá ser compreendida exclusivamente sob a ótica do menor preço, mas em conjugação com a qualidade, adequação técnica, regularidade sanitária, condições de fornecimento, prazo de validade, acondicionamento e demais requisitos indispensáveis à satisfatória execução do objeto.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se diretamente vinculada ao interesse público, uma vez que objetiva proporcionar as condições materiais necessárias ao funcionamento regular da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o abastecimento dos insumos indispensáveis às suas atividades e reduzindo os riscos administrativos, operacionais e assistenciais decorrentes da ausência ou insuficiência de materiais e gêneros essenciais.

Diante do exposto, a contratação pretendida mostra-se a alternativa administrativa mais adequada e eficiente para o atendimento das necessidades ordinárias e recorrentes identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em razão da natureza continuada da demanda, da necessidade de reposição periódica dos estoques e da conveniência da realização de aquisições parceladas conforme o consumo efetivamente verificado.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

a. Artigo 28, I da Lei nº. 14.133/2021, especialmente em seus arts. 5º, 18, 28, inciso I, 40, 82 a 86, e demais dispositivos aplicáveis, observando-se, no que couber e conforme a regulamentação adotada pelo Município; Decreto 11.462/23.

b. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, atendidos os requisitos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece vigência inicial de até 12 meses e possibilidade de prorrogação por igual período mediante comprovação da manutenção do preço vantajoso, as quantidades originalmente registradas poderão ser renovadas. conforme interpretação doutrinária e orientações constantes do Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal, do Enunciado nº 18 do Instituto Nacional de Contratação Pública e do Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, sem prejuízo da observância das normas e orientações específicas aplicáveis ao Município e do entendimento do TCM/PA.

A renovação dos quantitativos somente ocorrerá **DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA** E **COM COMPROVAÇÃO DO PREÇO VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO**, conforme recomendação da Resolução n° 17.345 do TCM/PA. Fica expressamente vedada a realização de acréscimos aos quantitativos originalmente estabelecidos, em conformidade com o art. 20 da Resolução Administrativa n° 2/2025/TCMPA.

c. IN 10/2021 do CI do Município de Belterra/Pará

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação decorrente do presente Termo de Referência deverá observar, de forma estrita e inafastável, todas as disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, notadamente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, na Lei Complementar nº 123/2006, bem como nas normas sanitárias emanadas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.

5.2. Os gêneros alimentícios deverão atender às especificações técnicas estabelecidas para cada item, observando integralmente a legislação sanitária e de segurança dos alimentos aplicável, devendo apresentar, no momento da entrega, prazo de validade compatível com a natureza do produto e suficiente para seu consumo dentro do período razoavelmente esperado de utilização, observados os prazos mínimos individualmente estabelecidos na descrição de cada item do Termo de Referência. Para produtos perecíveis, refrigerados, resfriados e congelados, deverão ser observadas as condições específicas de conservação, temperatura, acondicionamento, transporte e validade próprias de cada categoria de produto, não se aplicando indistintamente o prazo de validade de 12 (doze) meses.

5.3. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal, respeitados os prazos, locais e quantitativos indicados pela Administração, sendo vedada a entrega em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. O transporte, a logística e o acondicionamento dos produtos deverão observar rigorosamente as boas práticas de armazenamento e distribuição, assegurando a qualidade, inocuidade e segurança dos alimentos.

5.5. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou em prazo inferior quando a natureza do produto e a urgência da demanda justificarem, os itens recusados pela fiscalização**.**

5.6. Deverá a contratada manter, durante toda a vigência do Registro de Preços e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.7. A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor ou comissão designada pela Administração, que acompanhará e atestará a conformidade dos produtos entregues, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade, segurança e legalidade dos produtos fornecidos.

5.8. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, no edital e no instrumento contratual, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.9. DA ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.9.1. As propostas apresentadas pelos licitantes serão examinadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ou por quem legalmente o substituir, observadas as regras estabelecidas no edital e na legislação aplicável, especialmente quanto à conformidade com o objeto, ao atendimento das especificações técnicas, à compatibilidade dos preços com os parâmetros estabelecidos pela Administração e à observância das condições de fornecimento.

5.9.2. A análise das propostas deverá verificar, entre outros aspectos pertinentes, a descrição do produto ofertado, a unidade de fornecimento, a marca e o fabricante, quando exigidos, as características técnicas, a apresentação, a embalagem, o peso ou volume, a composição, as condições de validade e conservação, bem como os demais requisitos expressamente estabelecidos para cada item, de modo a assegurar a correspondência entre a oferta e as necessidades administrativas.

5.9.3. Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam integralmente às exigências do instrumento convocatório e apresentem preços compatíveis com os critérios de aceitabilidade previamente estabelecidos, observados o julgamento objetivo, a isonomia, a competitividade, a vinculação ao edital e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.9.4. A identificação de inconsistências, omissões ou desconformidades será apreciada à luz da legislação e das regras editalícias, podendo ser promovidas diligências para esclarecimento ou saneamento de falhas formais, quando juridicamente admissível, vedada a alteração substancial da proposta, a inclusão posterior de condição que deveria constar originalmente da oferta ou qualquer providência que comprometa a isonomia entre os licitantes.

5.9.5. A proposta que não atender às exigências técnicas ou comerciais estabelecidas no edital, apresentar preço incompatível com os critérios de aceitabilidade ou incorrer em hipótese legal de desclassificação será rejeitada mediante decisão fundamentada, com indicação objetiva dos motivos, prosseguindo-se o certame conforme a ordem de classificação e as disposições aplicáveis.

5.10. DA APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.10.1. Com a finalidade de assegurar a qualidade, a segurança, a adequação e a conformidade dos produtos a serem fornecidos à Administração, poderá ser exigida a apresentação de amostras dos itens para os quais a medida se mostre tecnicamente necessária, desde que a exigência esteja expressamente prevista no edital, com indicação dos itens sujeitos à avaliação, dos critérios objetivos de análise, do prazo e do local de entrega. A exigência será dirigida ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances e a classificação das propostas, não constituindo requisito de habilitação, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.10.2. Quando formalmente convocado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar as amostras no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, no local e horário indicados no edital ou na convocação. Para os itens sujeitos à avaliação, as amostras deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital Municipal de Belterra, situado na Estrada Um, Bairro Jurubeba, CEP 68143-000, Belterra/PA, no horário das 08h00 às 17h00, salvo disposição expressa em contrário no instrumento convocatório.

5.10.3. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original, íntegra e devidamente identificada, contendo, quando aplicável, informações sobre marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, informações nutricionais, condições de armazenamento, peso ou volume líquido e demais dados exigidos pela legislação sanitária e pelas especificações deste Termo de Referência.

5.10.4. A avaliação será realizada por equipe técnica formalmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com a participação de profissionais das áreas de Nutrição, Vigilância Sanitária, Administração e de outras áreas com conhecimento técnico pertinente ao objeto, conforme a natureza dos produtos submetidos à análise.

5.10.5. A avaliação terá por finalidade verificar, mediante critérios objetivos e previamente estabelecidos no edital e neste Termo de Referência, a correspondência entre a amostra apresentada e as características do produto ofertado, considerando, conforme aplicável:

I – características físicas e organolépticas, incluindo aparência, cor, odor, textura e consistência;

II – composição e características nutricionais;

III – embalagem, acondicionamento e integridade do produto;

IV – peso ou volume líquido declarado;

V – identificação do fabricante, da marca e do produto;

VI – prazo de validade e condições de armazenamento e conservação;

VII – registro, autorização ou regularidade sanitária, quando exigíveis;

VIII – rotulagem e informações obrigatórias previstas na legislação vigente;

IX – atendimento às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas para o respectivo item; e

X – demais requisitos expressamente previstos no edital e neste Termo de Referência.

5.10.6. A avaliação deverá observar os critérios técnicos definidos previamente no instrumento convocatório, sendo vedada a adoção de parâmetros subjetivos, não divulgados ou estranhos às exigências estabelecidas para o item, de modo a garantir julgamento objetivo, impessoalidade, isonomia e transparência.

5.10.7. Será considerada **APROVADA** a amostra que atender às especificações e aos critérios de qualidade estabelecidos para o respectivo item. Será considerada **REPROVADA** aquela que apresentar desconformidade relevante com os requisitos previstos, devendo a conclusão ser fundamentada em relatório, parecer ou documento técnico equivalente, com indicação objetiva das características não atendidas.

5.10.8. A eventual reprovação deverá ser formalmente motivada e registrada, com a identificação do item avaliado, das características verificadas, dos critérios utilizados e dos motivos técnicos que fundamentaram a decisão, assegurando-se a transparência e a possibilidade de acompanhamento do procedimento pelos interessados, nos termos do edital e da legislação aplicável.

5.10.9. Identificada falha formal, dúvida técnica ou necessidade de esclarecimento, a Administração poderá promover diligência ou solicitar informações complementares, quando juridicamente cabível, observados os limites legais e editalícios, sem permitir a substituição indevida do produto ofertado, a alteração substancial da proposta ou o tratamento privilegiado de qualquer licitante.

5.10.10. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou sua reprovação por desconformidade com os critérios objetivos previamente estabelecidos poderá ensejar a desclassificação da proposta para o respectivo item, mediante decisão expressamente fundamentada e observância do procedimento previsto no edital.

5.10.11. Na hipótese de desclassificação do licitante provisoriamente classificado em primeiro

lugar em razão da não apresentação ou da reprovação da amostra, será convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para análise da proposta e, quando cabível, apresentação da respectiva amostra, repetindo-se o procedimento até que seja identificada proposta que atenda às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

5.10.12. O resultado da avaliação será registrado em documento próprio, contendo, no mínimo, a identificação do item, do licitante, da amostra apresentada, dos critérios aplicados, das verificações realizadas, do resultado obtido e da fundamentação técnica da decisão.

5.10.13. As despesas relativas à preparação, ao acondicionamento, ao transporte e à apresentação das amostras correrão por conta do licitante convocado, não cabendo à Administração ressarcimento, salvo disposição expressa em contrário no edital.

5.10.14. Os produtos fornecidos durante a execução contratual deverão corresponder às especificações constantes da proposta aceita e, quando exigida e aprovada, à amostra apresentada, não sendo admitida a entrega de produtos de qualidade inferior, de características divergentes ou em desacordo com as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

5.10.15. A exigência de amostras deverá ser aplicada exclusivamente aos itens previamente indicados no edital, na extensão necessária à verificação da conformidade técnica, evitando-se exigências desproporcionais ou desnecessárias que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

6. DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PAGAMENTO, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Tendo em vista que estas são fundamentais para o dimensionamento do custo da licitação, bem como para nortear a oferta dos licitantes, juntamente com outros quesitos importantes para a elaboração da proposta.

Ademais, de acordo com o art. 89, § 2º, da Lei 14.133, os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta. Desse modo, as condições de execução deverão ser apresentadas de forma clara

e objetiva, a fim de que o licitante possa ofertar sua proposta considerando todas as premissas dessa execução.

Desse modo, as condições de execução deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, a fim de que o licitante possa ofertar sua proposta considerando todas as premissas dessa execução.

Prazo de pagamento: quando gerado o pedido de nota fiscal e enviado para a secretaria, onde passara a ter conhecimento e verificada se está com descrição conforme empenho e pedido de autorização, o pagamento ocorrerá em 30 dias.

Condições do recebimento: O recebimento será definitivo após o fiscal do contrato analisar os objetos fornecido, verificando assim está conforme desejado.

Contratação: conforme a necessidade.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Requisição, devendo a contratada realizar a entrega no prazo máximo de 10 dias úteis, contado do recebimento da respectiva solicitação.

7.2 A entrega dos bens e materiais objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor.

7.3 Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

7.4 Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

8. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Assegurar o abastecimento regular das unidades, setores e estruturas administrativas e assistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Belterra/PA, inclusive o Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde e demais unidades contempladas no planejamento da contratação..

8.2. Pretende-se, ainda, garantir que os produtos adquiridos atendam aos padrões mínimos de qualidade, segurança, conservação, acondicionamento e validade estabelecidos no Termo de Referência, especialmente em relação aos gêneros alimentícios perecíveis e aos produtos destinados ao consumo, de modo a preservar sua qualidade e reduzir riscos decorrentes do fornecimento de itens inadequados ou em desconformidade com as especificações estabelecidas.

8.3. Outro resultado esperado consiste em proporcionar maior eficiência na gestão dos estoques e dos recursos públicos, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas e desperdícios e promovendo maior compatibilidade entre o consumo real e os quantitativos efetivamente requisitados.

8.4. A contratação pretende igualmente reduzir o risco de desabastecimento, assegurando maior previsibilidade para o planejamento das aquisições e possibilitando resposta administrativa mais célere diante das necessidades que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Essa sistemática mostra-se especialmente relevante diante da diversidade dos itens contemplados, que

abrangem desde alimentos básicos e produtos perecíveis até materiais descartáveis e utensílios utilizados nas atividades de copa e cozinha.

8.5. Constitui, ainda, resultado pretendido assegurar o atendimento adequado das demandas relacionadas às fórmulas nutricionais especiais, contempladas no objeto da contratação, de modo a possibilitar o fornecimento regular dos produtos especificamente previstos para atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde. O Termo de Referência contempla, nesse contexto, fórmula infantil em pó e fórmula nutricional específica, com quantitativos próprios e especificações técnicas estabelecidas..

8.6. Por fim, espera-se que os resultados advindos desta contratação reflitam positivamente na qualidade dos serviços prestados à coletividade, consolidando práticas administrativas modernas, transparentes e responsáveis, reafirmando o compromisso institucional desta Administração com a eficiência, a legalidade e a supremacia do interesse público.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Para fins de habilitação no certame licitatório, as licitantes deverão comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação de documentos idôneos que atestem sua aptidão para o fornecimento do objeto pretendido, demonstrando possuir capacidade operacional, experiência prévia e condições técnicas compatíveis com a natureza, a complexidade e a relevância da contratação.

9.2. A comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características e complexidade com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitida a soma de atestados quando tecnicamente pertinente e desde que não haja restrição indevida à competitividade.

9.3. Os atestados apresentados deverão conter identificação do emitente, descrição clara e objetiva do objeto fornecido, período de execução, quantitativos aproximados e manifestação expressa de que o fornecimento ocorreu de forma satisfatória, podendo a Administração, a seu critério, realizar diligências para verificar a veracidade e a consistência das informações prestadas.

9.4. A contratada deverá observar, no âmbito de suas atividades e obrigações, a legislação sanitária aplicável à aquisição, armazenamento, transporte, distribuição e fornecimento dos produtos.

9.5. A Administração reserva-se o direito de exigir, sempre que entender necessário, documentação complementar ou esclarecimentos adicionais que se mostrem pertinentes à adequada verificação da capacidade técnica das licitantes, respeitados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da ampla competitividade.

9.6. A ausência, insuficiência ou irregularidade da documentação relativa à qualificação técnica implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e do edital do certame.

10. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

a. O prazo de execução do presente contrato até 31 de dezembro do ano 2026 contados a partir da data de assinatura do contrato; admitida às prorrogações nos termos da lei 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e demais Secretarias.

b. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

c. Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Secretaria Municipal de – SEMSA, produtos que apresentem vícios, avarias, deterioração, contaminação, desconformidade, embalagem violada ou qualquer outra condição que os torne impróprios ou inadequados ao consumo ou ao uso a que se destinam;

d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

e. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde – Semsa e demais Secretarias.

f. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente os prazos de validade estabelecidos nas especificações de cada item, não sendo admitido o fornecimento de produtos vencidos, deteriorados, adulterados, contaminados, com embalagens violadas ou que apresentem qualquer característica que comprometa sua qualidade ou segurança;

g. **O fornecimento dos produtos deverá ocorrer no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, excetuados os feriados, no Almoxarifado do Hospital Municipal Dr. Ivaldo Moraes, localizado na Estrada 1, Bairro Jurubeba, no Município de Belterra/Pará.**

h) assegurar que os gêneros alimentícios sejam fornecidos dentro das condições adequadas de higiene, conservação, armazenamento e transporte, especialmente aqueles de natureza perecível, refrigerada ou congelada;

i) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e admitidas pela legislação aplicável;

j) não utilizar, em qualquer hipótese, mão de obra infantil em situação vedada pela legislação, bem como observar as demais normas de proteção ao trabalho e os direitos fundamentais dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto;

l) observar as normas de saúde, segurança e higiene aplicáveis às atividades desenvolvidas para cumprimento do objeto;

m) cumprir fielmente todas as demais disposições constantes deste Termo de Referência, do edital, da proposta, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

i) Observação: **Ressalta-se que o Município de Belterra é um Município brasileiro do Estado do Pará, pertencente à Mesorregião do Baixo Amazonas. Localiza-se no norte brasileiro, distante cerca de 45 km do município de Santarém pela BR- 163.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

b. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição.

e. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

f. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

g. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

13. DA FISCALIZAÇÃO

a. A contratada será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

a. Prazo de entrega será de imediato ou de acordo com o cronograma de eventos a qual se referir a gestora do contrato, a contar da data do recebimento da Requisição;

b. O local de fornecimento dar-se-á **no Almoxarifado do Hospital Municipal Dr. Ivaldo Moraes, localizado na Estrada 1, Bairro Jurubeba, no Município de Belterra/Pará**.

c. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

d. Considerando as características logísticas do Município de Belterra/PA, a localização das unidades atendidas e a necessidade de manutenção regular do abastecimento, deverão ser estabelecidos prazos de entrega compatíveis com a realidade operacional local, sem prejuízo da ampla

competitividade do certame, não sendo admitida qualquer exigência territorial que não possua justificativa técnica e econômica pertinente.

15. DA DOTAÇÃO PRÇAMENTÁRIA

As despesas para contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentaria.:

- **SEMSA**
 - **10 301 0004 2039 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS**
 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
 - **10 301 0004 2041 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS**
 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
 - **10 302 0004 2046 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA – HMB**
 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
 - **10 305 0004 2052 0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE**
 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
 - **10 301 0004 2038 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**
 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

- **SEMINFRA**
 - **04.122.0002.2010.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMINFRA**
 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: Recursos próprios do Município
 - **15.451.0007.2054.0000-URBANIZAÇÃO DE BAIRROS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS**
 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: Recursos próprios do Município
 - **15.452.0007.2056.0000-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: Recursos próprios do Município
 - **15.452.007.2057.0000- MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO**
 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: Recursos próprios do Município

- **SEMEB**
 - **12.361.0005.2074.0000-PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA -PDDE**
 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
 CÓDIGO DA APLICAÇÃO : 200.002 FONTE DE RECURSO : 0.1.31
 - **12.361.0005.2075.0000- MANUTENÇÃOE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-QSE**
 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
 CÓDIGO DA APLICAÇÃO : 200.001 FONTE DE RECURSO : 0.1.31
 - **12.361.0005.2077.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**
 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
 CÓDIGO DA APLICAÇÃO : 001 001 FONTE DE RECURSO : 0.1.00
 - **12.361.0005.2078.0000-MANUTENÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À EDUCAÇÃO**
 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO DA APLICAÇÃO : 001 001 FONTE DE RECURSO : 0.1.00

- **12.365.0005.2090.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE**
 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
 CÓDIGO DA APLICAÇÃO : 001 001 FONTE DE RECURSO : 0.1.00
- **12.365.0005.2091.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR**
 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
 CÓDIGO DA APLICAÇÃO : 001 001 FONTE DE RECURSO : 0.1.00

- **SEMAP**
 - **FICHA: 346**
 UNIDADE: 20 606 0002 2009 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAP
 CAT. ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 001 001
 FONTE DE RECURSO: 0.1.00
 - **FICHA: 363 UNIDADE: 20 606 0009 2100 0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA RURAL**
 CAT. ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 001 001
 FONTE DE RECURSO: 0.1.00
- **SEMAC**
 - **04 122 0002 2017 0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA**
 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 0.1.00

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO ITEM.**

b. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

c. A adoção do julgamento por item mostra-se adequada em razão da heterogeneidade dos bens, permitindo maior participação de fornecedores especializados, ampliando a competitividade e evitando que empresas aptas ao fornecimento de determinados produtos sejam obrigadas a apresentar proposta para itens que não integram sua atividade comercial, sem prejuízo da obtenção de economia de escala quando existente.

17. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

17.1 O parcelamento da solução mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajoso e administrativamente adequado, considerando a diversidade e as características distintas dos produtos que compõem o objeto, incluindo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais descartáveis, utensílios de copa e cozinha e fórmulas nutricionais especiais.

17.2 A divisão por itens, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, além de permitir à Administração a obtenção de preços mais compatíveis com a realidade de cada segmento de mercado.

17.3 O parcelamento também se justifica pela natureza perecível de parte dos produtos, permitindo fornecimento conforme a necessidade efetiva da Administração, em conjunto com o Sistema de Registro de Preços, reduzindo estoques excessivos, desperdícios, perdas por vencimento e custos de armazenamento.

17.4 Ressalta-se que o parcelamento não configura fracionamento indevido da despesa, mas medida de planejamento e organização da contratação, fundamentada nas características do objeto e na busca pela proposta mais vantajosa.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por itens é a solução mais adequada ao interesse público, por promover maior competitividade, economicidade, eficiência na gestão dos recursos públicos e adequada continuidade do abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Belterra/PA.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e demais Secretarias, através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos aos Secretários Municipal para os procedimentos posteriores.

EDJANE MEDEIROS ALVES:43953433253

Assinado de forma digital por EDJANE MEDEIROS ALVES:43953433253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=presencial, cn=EDJANE MEDEIROS ALVES:43953433253
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2019.008.20071

Belterra (PA), 16 de Outubro de 2026

Edjane Medeiros Alves
Secretária Municipal de Saúde-SEMSA
Decreto nº 201/2025

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB
Decreto n°002/2025
participante

RELISON SILVA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
Decreto n°005/2025
Participante

SERGIO CARDOSO DE CAMPOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP
Decreto n°006/2025
Participante

JURANDY BATISTA DANTAS
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima – SEMAC
Decreto n°059/2026
Participante